



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CURRALINHO
CÂMARA MUNICIPAL



CONTRATO Nº 20190011
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 9/2019-160101 - CMC

Contrato que fazem entre si, de um lado, a Câmara Municipal de Curralinho, sito à Rua Floriano Peixoto, 222 – Curralinho-PA –CEP: 68815-000, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.742.414/0001-63, representada neste ato Sr. MANOEL TELES DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, portador do CPF nº 377.791.412-68, residente na travessa São João, Curralinho/PA, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa M DE A GOMES, inscrita no CNPJ (MF) nº 12.335.024/0001-80, estabelecida à rua Santo Antônio, s/n, Santa Maria, Oeiras do Pará/PA, CEP 68470-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MAILSON DE ASSUNÇÃO GOMES, residente em Oeiras do Pará/PA, portador do(a) CPF 537.809.062-87, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Presencial SRP nº 9/2019-160101, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO.

1.2- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 61.068,70 (sessenta e um mil, sessenta e oito reais e setenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial SRP Nº 9/2019-160101 - CMC são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000002	ACHOCOLATADO EM PÓ. Especificação: Em Sacos de polietileno atóxico contendo 400g, acondicionados em caixas de papelão reforçado com 24 pacotes	QUILO	48,00	22,000	1.056,00
000003	AÇÚCAR COMUM Especificação: Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em embalagens totalizando 30kg de peso líquido.	FARDO	10,00	73,000	730,00
000004	ADOÇANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO Especificação: líquido transparente, ingredientes: sacarina sódica, tipo dietético, com bico dosador, embalagem plástica com 100ml	UNIDADE	10,00	3,250	32,50
000005	ALHO Especificação: Embalagem apropriada até 200g acondicionada em caixa de papelão de até 05 Kg	QUILO	5,00	21,000	105,00
000006	ARROZ TIPO I Especificação: Embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes totalizando 30kg de peso líquido	FARDO	5,00	114,500	572,50
000007	AVEIA EM FLOCOS FINOS Especificação: Embalagens de 200g acondicionados em caixas de papelão totalizando 12 pacotes	CAIXA	10,00	47,900	479,00
000008	BATATA Especificação: tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	QUILO	50,00	5,280	264,00
000009	BISCOITO Especificação: apresentação redonda, tipo maria; ingredientes: açúcar, farinha de trigo e glúten, embalagem com no mínimo 400g, cx. com 4kg	CAIXA	40,00	50,500	2.020,00
000010	BISCOITO SALGADO Especificação: tipo cream cracker, apresentação quadrado, sem recheio, embalagem com no mínimo 400g, cx com 4kg	CAIXA	70,00	48,500	3.395,00
000011	CARNE BOVINA COM OSSO (CONGELADA) Especificação: embalagem de 1 kg, rotuladas,	QUILO	150,00	17,000	2.550,00

Rua Floriano Peixoto, 222 – Curralinho-PA –CEP: 68815-000 Fone (91) 3633-1250
Camaracurralinho@hotmail.com ou licitacaocamaradecurralinho@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CURRALINHO
CÂMARA MUNICIPAL



000012	acondicionadas em caixas térmicas transportando um total de 30 kg. CARNE BOVINA SEM OSSO (CONGELADA) Especificação: embalagem de 1 kg, rotuladas, acondicionadas em caixas térmicas transportando um total de 30 kg.	QUILO	150,00	24,000	3.600,00
000013	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA Especificação: Embalagem plástica transparente de 1kg acondicionada em embalagem apropriada de 15 kg de peso líquido.	QUILO	50,00	15,000	750,00
000014	CAFÉ EM PÓ Especificação: Apresenta uma estrutura encorpada com um sabor de persistência longa. Embalagens: de 250g, a vácuo em caixas de com 20 Unidades.	CAIXA	100,00	104,700	10.470,00
000015	CEBOLA Especificação: tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	QUILO	100,00	4,100	410,00
000016	CENOURA Especificação: tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	QUILO	50,00	6,300	315,00
000017	CHARQUE PONTA DE AGULHA (CARNE SALGADA CURADA, DESSE CADA SEM SALMOURA) Especificação: Embalagens plásticas a vácuo de 01 até 05 kg sem salmoura, acondicionadas em caixas de papelão transportando total de 30 kg.	QUILO	100,00	21,000	2.100,00
000018	COLORAU Especificação: Embalagem plástica apropriada com 100g, acondicionada em caixa de papelão com 10Kg	FARDO	2,00	121,000	242,00
000019	CREME DE LEITE Especificação: embalagem 200g, creme de leite pasteurizado; apresentado teor de material gorda mínima de 25%. pesando 200g; e suas condições deverão estar de acordo com a ma-146, de 07/03/96.	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
000020	COMINHO EM PÓ PCT (50G)	PACOTE	30,00	4,600	138,00
000021	ERVILHA Especificação: embalagem 200g, caixa com 24 unidades	CAIXA	3,00	44,000	132,00
000022	EXTRATO DE TOMATE Especificação: extrato alimenticio, ingrediente básico tomate, conservação isenta de fermentação, feito com tomates maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, lata com no mínimo 340g, cx com 24 unidades.	UNIDADE	30,00	3,430	102,90
000023	FARINHA Especificação: tipo de mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1, embalagem plástica com 30kg.	FARDO	10,00	137,900	1.379,00
000024	FARINHA TIPO TAPIOCA Especificação: grupo seca, classe branca, tipo 1, embalagem plástica com 01 kg.	UNIDADE	20,00	7,800	156,00
000025	FEIJÃO RAJADO Especificação: embalagem plástica de 1kg, acondicionados em fardos plásticos transparentes totalizando 30kg de peso líquido.	FARDO	6,00	258,700	1.552,20
000026	FRANGO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE Especificação: congelado, em peça, resfriado, sem pés, sem cabeça, com sabor próprio, sem manchas e parasitas. embalado em plástico transparente, atóxico, resistente ao transporte e armazenamento.	QUILO	200,00	10,290	2.058,00
000027	LEITE CONDENSADO Especificação: ingredientes: leite integral, açúcar, leite pó integral e lactose; características adicionais homogêneo, isento de granulações, coloração branca, lata com 395g.	UNIDADE	30,00	4,780	143,40
000028	LEITE EM PÓ TIPO DESNATADO Especificação: ingredientes: soro leite desmineralido, maltodextrina, óleo soja, tipo integral, sabor neutro, 60% caseína e 40% de proteínas solúveis, embalagem contendo no mínimo 200g.	UNIDADE	50,00	5,800	290,00
000055	AGENDA	UNIDADE	30,00	9,800	294,00
000056	APONTADOR PARA LÁPIS Especificação: em acrílico, com lâmina em metal inoxidável, com um furo, sem reservatório, medindo, aproximadamente, 25 mm x 15 mm x 10 mm.	UNIDADE	25,00	1,000	25,00
000057	ADAPTADOR DE TOMADA TIPO "T" PADRÃO 3 ENTRADAS DE 3 FINOS	UNIDADE	5,00	6,000	30,00
000058	BASE PARA MOUSE EMBORRACHADA	UNIDADE	10,00	9,800	98,00
000059	BLOCO AUTOADESIVO Especificação: 76X102MM PCT COM 4 UND, COM 50 FOLHAS	PACOTE	20,00	3,200	64,00
000060	BORRACHA Especificação: ponteira, aplicável para qualquer graduação de grafite, permite apagar com alto grau de precisão lápis e lapiseira pacote c/100 unidades, contendo selo do inmetro.	CAIXA	2,00	26,000	52,00
000061	CAIXA ARQUIVO Especificação: Em material plástico poliondas, para arquivamento de documentos e processos. Medidas aproximadas: altura: 35,00 cm, largura: 13,00 cm e profundidade: 25,00 cm, cores variadas.	CAIXA	50,00	8,500	425,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CURRALINHO
CÂMARA MUNICIPAL



000062	CALCULADORA DE MESA Especificação: 12 dígitos com inclinação no visor, fonte de alimentação à pilha aaa dimensões aproximadamente 149 x120 x 50 mm, contendo selo do inmetro.	UNIDADE	10,00	20,500	205,00
000063	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Especificação: escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, ponta de latão e esfera de tungstênio, fabricação nacional. 2423,60Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.	CAIXA	30,00	32,500	975,00
000064	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Especificação: escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, ponta de latão e esfera de tungstênio, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.	CAIXA	30,00	32,500	975,00
000065	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA Especificação: escrita média, corpo em plástico transparente com aproximadamente 15 cm, tampa cônica, ponta de latão e esfera de tungstênio, fabricação nacional. Embalagem com dados de identificação do produto e data de validade, em caixa com 50 unidades.	CAIXA	10,00	32,500	325,00
000066	CANETA MARCA-TEXTO Especificação: material plástico, tipo ponta fluorescente, cores variadas. Caixa com 06 unidades.	CAIXA	6,00	19,000	114,00
000067	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM POLIPROPILENO	UNIDADE	3,00	38,000	114,00
000068	CD-R CX/25 UND	CAIXA	50,00	19,000	950,00
000069	CLIQUE METÁLICO 4/0 CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	50,00	4,500	225,00
000070	CLIQUE METÁLICO 10/0 CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	20,00	13,000	260,00
000071	COLA ISOPOR Especificação: material a base de PVA, lavável e não tóxica, tipo líquida, aplicação em papéis e materiais porosos, frasco com bico aplicador. Tubo de 90 gramas	UNIDADE	50,00	4,190	209,50
000072	COLA BRANCA Especificação: líquida, lavável, tipo pastosa, secagem rápida, não tóxica, embalagem com 90g, em caixa com 12 unidades.	CAIXA	20,00	19,800	396,00
000073	CORRETIVO Especificação: liquido 18 ml, a base de água, pigmentos brancos e poliacetato de vinila, não tóxico, caixa com 12 und.	CAIXA	10,00	13,800	138,00
000074	ENVELOPE TIPO MEMORANDO Especificação: em papel comum tamanho memorando. Sem timbre. Pct. 100 UND	PACOTE	10,00	26,900	269,00
000075	ENVELOPE TIPO OFÍCIO Especificação: em papel comum tamanho ofício. Sem timbre. Pct 100und	PACOTE	10,00	11,840	118,40
000076	ESTILETE LARGO Especificação: com estrutura reforçada, corpo emborrachado e robusto, ergonômico e empunhadura perfeita. Com quebrador de lâmina e sistema de trava.	UNIDADE	12,00	3,100	37,20
000077	EXTRATOR DE GRAMPO Especificação: tipo piranha em metal revestido com plástico, remove grampos Nº 10,24/6 E 26/6, dimensões: 56 X38 X45 MM PESO 25 G	UNIDADE	10,00	5,900	59,00
000078	ENVELOPE COLORIDO P/ CONVITE (MÉDIO)	UNIDADE	500,00	1,000	500,00
000079	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 10 METROS, 3 TOMADAS E 3 PINOS	UNIDADE	2,00	24,900	49,80
000109	REABASTECEDOR PARA PINCEL Especificação: para quadro branco, enchimento fácil e limpo dos marcadores, evita o enchimento excessivo, enchimento por inserção do marcador, corpo em polipropileno, nas cores azul, verde, preto e vermelho, frascos com 20ml e rendimento de 8 recargas, cada frasco, em caixa com 06 unidades	CAIXA	5,00	78,000	390,00
000110	ÁGUA SANITÁRIA Especificação: (cx. com 12 de 1.000ml): Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade	CAIXA	30,00	32,000	960,00
000111	ÁLCOOL ETÍLICO (ETANOL) Especificação: 96% em frasco com 1 L, CX/C/12	CAIXA	10,00	94,000	940,00
000112	ÁLCOOL EM GEL 70° Especificação: para Mãos com 500 ml CX/C/12	CAIXA	10,00	57,000	570,00
000113	BALDE DE PLÁSTICO MÉDIO 10 LT	UNIDADE	10,00	4,600	46,00
000114	BALDE DE PLÁSTICO MÉDIO 20 LT	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
000115	CESTO PARA LIXO PEQUENO 15L	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
000116	CESTO P/ LIXO PEQUENO COM TAMPA DE PEDAL 15L	UNIDADE	10,00	19,000	190,00
000118	DESINFETANTE DE 02 LT/C/06	CAIXA	25,00	25,000	625,00
000119	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO Especificação: com no mínimo 25gr Pedra sanitária c/suporte plástico, com no mínimo 25gr, fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual contendo informações sobre o produto, constando prazo de validade mínimo de 2 anos a contar da data de fabricação.	DÚZIA	15,00	30,000	450,00
000120	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL Especificação: tipo bom ar - 360 ml, CX/12 UND	CAIXA	8,00	65,000	520,00
000121	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	12,00	9,500	114,00
000122	ESPONJA DUPLA FACE CX 60 UNIDADES DE 100X60 MM	CAIXA	3,00	20,000	60,00
000123	FLANELA DE ALGODÃO	DÚZIA	6,00	45,000	270,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CURRALINHO
CÂMARA MUNICIPAL



Especificação: amarela, para limpeza, tamanho 40 de largura x 61cm comprimento.

000124	INSETICIDA AEROSSOL 300 ML, CX COM 12 UND	CAIXA	3,00	129,000	387,00
000125	LÃ DE AÇO FARDO COM 20 UNIDADES	FARDO	6,00	41,000	246,00
000140	SOCA CÁUSTICA 300G CX/C/12	CAIXA	5,00	98,000	490,00
000141	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO	UNIDADE	50,00	10,050	502,50
000142	BANDEJA DE ALUMÍNIO RETANGULAR 40 CM	UNIDADE	8,00	20,900	167,20
000143	BANDEJA DE ALUMÍNIO RETANGULAR 30 CM	UNIDADE	8,00	18,000	144,00
000144	BALDE DE PLÁSTICO MÉDIO 10 LITROS	UNIDADE	10,00	9,000	90,00
000145	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT COM 100 UND	PACOTE	800,00	8,900	7.120,00
000146	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PCT COM 100 UND	PACOTE	800,00	4,500	3.600,00
000147	COPO DE VIDRO DE 300ML	DÚZIA	5,00	38,900	194,50
000148	COADOR DE CAFÉ DE PANO	UNIDADE	24,00	3,650	87,60
000149	DEPÓSITO DE ALIMENTOS DE ALUMÍNIO 3L	UNIDADE	10,00	7,900	79,00
000150	DEPÓSITO DE ALIMENTOS DE ALUMÍNIO 2L	UNIDADE	10,00	8,150	81,50
000151	JOGO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DE 6 PEÇAS	UNIDADE	2,00	21,000	42,00
000152	JARRA DE VIDRO 2L	UNIDADE	4,00	18,000	72,00

VALOR GLOBAL R\$ 61.068,70

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial SRP N° 9/2019-160101 - CMC, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Fevereiro de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CURRALINHO
CÂMARA MUNICIPAL**



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 9/2019-160101.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Rua Floriano Peixoto, 222 – Curralinho-PA –CEP: 68815-000 Fone (91) 3633-1250
Camaracurralinho@hotmail.com/ ou licitacaocamaradecurralinho@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CURRALINHO
CÂMARA MUNICIPAL



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CURRALINHO
CÂMARA MUNICIPAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

Exercício: 2019

Unidade Requisitante: 01 Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01 Câmara Municipal de Curralinho

Projeto/Atividade: 2.001 Manutenção da Câmara Municipal de Curralinho

Subelemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CURRALINHO
CÂMARA MUNICIPAL



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Curalinho, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CURRALINHO
CÂMARA MUNICIPAL**



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial SRP nº 9/2019-160101, cuja realização



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CURRALINHO
CÂMARA MUNICIPAL**



decorre da autorização do Sr(a). MANOEL TELES DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Curalinho, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CURRALINHO - PA, 20 de Fevereiro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHO
CNPJ (MF) nº 15.742.414/0001-63
CONTRATANTE

M DE A GOMES
CNPJ 12.335.024/0001-80
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____